



## GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

### EMENDA DE PLENÁRIO Nº , de 2023 (Do Sr. Deputado Acácio Favacho MDB/AP)

Apresentação: 25/10/2023 15:30:13.060 - PLEN  
EMP 22 => PL 4173/2023  
EMP n.22

Dispõe sobre a tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e **trusts** no exterior.

Altere-se o Art. 14 constante no Capítulo VII – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS BENS E DIREITOS NO EXTERIOR do PL 4.173, de 2023, para modificar o §8º e renumerar os §§ seguintes.

### CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS BENS E DIREITOS NO EXTERIOR

Art. 14. ....

§ 8º A arrecadação dos tributos sobre custos de bens e direitos de aquisição feita no exterior deverão ser destinados ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, à título de auxílio financeiro.

§9º O imposto deverá ser pago até 31 de maio de 2024.

§ 10 A opção deverá ser exercida na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, por meio de declaração específica, a qual deverá conter, no mínimo:

**CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASILIA/DF**  
**TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231307850700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros



\* C D 2 3 1 3 0 7 8 5 0 7 0 0 LexEdit



## Gabinete do Deputado ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

§ 11. Não poderão ser objeto de atualização:

§ 12. A opção de que trata este artigo somente se consumará e se tornará definitiva com o pagamento integral do imposto.

§ 13. Não poderão ser aplicados quaisquer deduções, percentuais ou fatores de redução à base de cálculo, à alíquota ou ao montante devido do imposto de que trata este artigo.

§ 14. Para fins da opção de que trata este artigo, o custo de aquisição dos bens e direitos que tiverem sido adquiridos com rendimentos auferidos originariamente em moeda estrangeira, nos termos do disposto no § 5º do art. 24 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, deverá ser calculado mediante a conversão do valor dos bens e direitos da moeda estrangeira para moeda nacional pela cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2023.

Sala das sessões, em 1º de setembro de 2023.

**Deputado Federal ACÁCIO FAVACHO (MDB/AP)**



Apresentação: 25/10/2023 15:30:13.060 - PLEN  
EMP 22 => PL 4173/2023  
EMP n.22

**CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASÍLIA/DF**  
**TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231307850700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros

LexEdit

\* C D 2 3 1 3 0 7 8 5 0 7 0 0 \*



## GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo oxigenar a arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fazendo destinação dos recursos advindos da arrecadação tributária sobre os valores de bens e direitos adquiridos no exterior, a fim de amenizar a crise fiscal pela qual passaram os Municípios nos últimos tempos. A arrecadação tributária do Governo Federal altera a legislação do imposto de renda (IR) para os rendimentos obtidos por cotistas de vários fundos de investimento.

O FPM é uma importante e fundamental fonte de recursos financeiros para os municípios, desempenhando um papel crucial na manutenção de serviços como educação, saúde, infraestrutura e programas sociais. É com esses recursos que as cidades podem investir em melhorias para a qualidade de vida de seus habitantes e no desenvolvimento local.

Nos últimos tempos, o FPM tem sofrido reduções que chegaram até quase 8% do seu montante de repasse, e isso é extremamente preocupante, uma vez que compromete os recursos já limitados dos Municípios que dependem desse Fundo para sua sustentação básica.

Diante um quadro de quedas no valor dos repasses ocorridos pelo FPM devemos considerar a aplicação de medidas urgentes, como ajustes orçamentários, alocação estratégica de recursos tal como propõe esta emenda e o incentivo a parcerias público-privadas afim de mitigar os impactos da referida redução.

É importante destacar que essa queda no FPM pode ser atribuída a uma série de fatores econômicos e fiscais, tanto nacionais quanto internacionais. Flutuações na economia global, mudanças nas políticas fiscais e outros eventos imprevistos podem afetar a arrecadação de impostos e, consequentemente, o valor destinado aos municípios por meio do fundo.

Apresentação: 25/10/2023 15:30:13.060 - PLEN  
EMP 22 => PL 4173/2023  
EMP n.22



**CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASÍLIA/DF**  
**TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231307850700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros



## **GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP**

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste a matéria proposta, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei em questão.

**Deputado Federal ACÁCIO FAVACHO (MDB/AP)**

Apresentação: 25/10/2023 15:30:13.060 - PLEN  
EMP 22 => PL 4173/2023  
EMP n.22



**CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASILIA/DF**  
**TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231307850700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Acácio Favacho)**

**Emenda Aditiva ao PL 4173/2023**, dispõe sobre tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, para incluir que a arrecadação dos tributos sobre custos de bens e direitos de aquisição feita no exterior sejam destinados ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, à título de auxílio financeiro.

Assinaram eletronicamente o documento CD231307850700, nesta ordem:

- 1 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
- 2 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 3 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 4 Dep. Augusto Puppio (MDB/AP)
- 5 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 6 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 7 Dep. Antônio Doido (MDB/PA)
- 8 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

